



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Segunda-feira • 15 de Abril de 2019 • Ano • Nº 2368

Esta edição encontra-se no site: www.ubata.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Ata de Registro de Preços Referente Ao Pregão Presencial Nº 012/2019.** Empresa: Central Popular Comercial de Medicamentos.
- **Ata de Registro de Preços Referente Ao Pregão Presencial Nº 012/2019.** Empresa: Líder Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda.
- **Ata de Registro de Preços Referente Ao Pregão Presencial Nº 012/2019.** Empresa: Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda.
- **Ata de Registro de Preços Referente Ao Pregão Presencial Nº 012/2019.** Empresa: MD Material Hospitalar Eireli
- **Ata de Registro de Preços Referente Ao Pregão Presencial Nº 012/2019.** Empresa: OKEY MED Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações Ltda.
- **Ata de Registro de Preços Referente Ao Pregão Presencial Nº 012/2019.** Empresa: FABMED Distribuidora Hospitalar Ltda.
- **Ata de Registro de Preços Referente Ao Pregão Presencial Nº 012/2019.** Empresa: GIL Farma Comercial Farmacêuticos Ltda ME.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Pelo presente instrumento, a Diretoria Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.^a **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº 2344 do dia 03 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : CENTRAL POPULAR COMERCIAL DE MEDICAMENTOS, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 25.021.596/0001-37**, localizada Rua Salgado Filho, nº 63, Ubatã – Bahia, **Telefone (73) 3245-2103** e **E-mail: misateles@hotmail.com**, neste ato representada por sua sócia a Sr.^a **MAECHELLA JEMYMA FARIAS TELES**, inscrito no CPF nº 134.047.087-09, portador do RG nº 16.264.646-18, residente e domiciliado na Rua Vereador Américo Campos Braga, nº 09, Centro, Ubatã – Bahia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	DUTESTERONA + TANSULOSINA 0,5MG/0,4MG CPS	UND.	200	GSK	R\$ 3,40	R\$ 680,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

96	FUMARATO DE FENOTEROL/BUDESONIDA 12/400MCG CPS INALADOR (ALENIA)	UND.	50	ACHE	R\$ 139,50	R\$ 6.975,00
97	FUMARATO DE FENOTEROL/BUDESONIDA 6/200MCG CPS C/INALADOR (ALENIA)	UND.	40	ACHE	R\$ 118,50	R\$ 4.740,00
99	GALVUS MET 50/850 MG CPR	UND.	2500	NOVARTIS	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
112	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO	UND.	50	CRISTALIA	R\$ 14,90	R\$ 745,00
153	MINILAX C/7 BISNAGAS 6,5 G.	CX	70	MOMENTA	R\$ 31,61	R\$ 2.212,70
154	MYRBETRIC 50 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	ASTELLAS	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
182	PIRACETAM 800MG CART C/ 10 CPR	CARTELA	200	UCB BIOFARMA SA	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
219	TRAYENTA 2,5/850 MG CPR	UND.	2500	BOEINGER	R\$ 3,38	R\$ 8.450,00
225	VESICARE 10 MG CX COM 30 COMPRIMIDOS	CX	12	ASTELLAS	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e demais **legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse públicodevidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**.

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, .10 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Diretoria Geral de Saúde
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

Marcella Jemyma Farias Teles
Central Popular Comercial de Medicamentos Ltda
Procurador



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

Pelo presente instrumento, a Diretoria Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.^a **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº 2344 do dia 03 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : LÍDER COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.424.049/0001-50, localizada Rua Sete de Setembro, 95, Centro, Ititim – Bahia, **Telefone (73) 3452-2988** e **E-mail: lider.med@hotmail.com**, neste ato representada por sua sócia a Sr.^a **MARCOS ALEX CABRAL COSTA**, inscrito no CPF nº 659.238.985-00, portador do RG nº 05.126.403-00, residente e domiciliado na Av. 7, quadra J, nº 13, São Judas Tadeu, Jequié – Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
8	30000	CARTELA	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG CARTELA C/ 10 CPR	SOBRAL	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
10	15000	CARTELA	ACIDO FOLICO 5MG CARTELA C/20 CPR	NATULAB	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
11	5000	CARTELA	ALBENDAZOL 400MG CARTELA C/ 10 CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,51	R\$ 12.550,00
31	200	UND.	BECLOMETASONA 250MCG AEROSOL C/ 200 DOSES	CHIESI	R\$ 36,59	R\$ 7.318,00
32	200	UND.	BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES NASAL	CHIESI	R\$ 22,67	R\$ 4.534,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

36	200	UND.	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL C/ 200 DOSES	ACHÉ	R\$ 15,29	R\$ 3.058,00
52	700	CARTELA	CETOCONAZOL 200MG CART C/ 10 CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,86	R\$ 1.302,00
93	5000	UND.	FLUCONAZOL 150MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
98	30000	UND.	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03	R\$ 900,00
103	50000	UND.	GLICLAZIDA 30mg	TORRENT	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
106	500	UND.	HIDRALAZINA 25MG CPR	NOVARTIS	R\$ 0,30	R\$ 150,00
107	700	UND.	HIDRALAZINA 50MG CPR	NOVARTIS	R\$ 0,35	R\$ 245,00
111	2000	UND.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSP.100ml	NATULAB	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
122	1000	UND.	ISOSSORBIDA 20MG CPR	ZYDUS	R\$ 0,11	R\$ 110,00
127	7500	UND.	LACTULOSE 667MG/ML 120ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,19	R\$ 31.425,00
135	500	UND.	LIDOCAINA GEL 2% 30g	PHARLAB	R\$ 3,07	R\$ 1.535,00
143	250000	UNID	METFORMINA 850MG CPR	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
185	700	UND.	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,74	R\$ 4.718,00
186	3500	CARTELA	PREDNISONA 20MG CART C/ 20 CPR	SANVAL	R\$ 3,90	R\$ 13.650,00
228	500	UND.	AMOXICILINA + CLAV. POT. 50MG/ML + 12.5MG/ML 75ml UD.	E.M.S	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
232	800	UND.	AZITROMICINA 600MG SUSP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,28	R\$ 4.224,00
235	10000	UND.	CEFALEXINA 500MG CPS	ABL	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
236	1000	UND.	CEFALEXINA SUSP.60ML	ABL	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
238	50000	UND.	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
256	100	UND.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G CREME	PRATI DONADUZZI	R\$ 26,28	R\$ 2.628,00
274	2000	UND.	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 180,00
342	1500	UND.	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML	FRESENIUS	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00
344	2000	UND.	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
345	15000	UND.	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	R\$ 2,38	R\$ 35.700,00
362	1000	AMP.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
367	7000	AMP.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+DIPIRONA SODICA 2,5MG/1ML AMP.	HYPOFARMA	R\$ 1,17	R\$ 8.190,00

Página 2 de 9



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

371	2000	AMP.	CETOPROFENO 100MG/ML IV AMP.	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
374	600	AMP.	CIPROFLOXACINO 400MG AMP. 200ML	FRESENIUS	R\$ 26,36	R\$ 15.816,00
378	7000	AMP.	COMPLEXO B AMP.	HYPOFARMA	R\$ 0,70	R\$ 4.900,00
389	250	AMP.	ENOXAPARINA SODICA 20MG AMP.	EUROFARMA	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
394	200	AMP.	ETILEFRINA AMP.10MG/ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,09	R\$ 218,00
396	1000	AMP.	GENTAMICINA 40MG AMP.	NOVAFARMA	R\$ 0,83	R\$ 830,00
399	100	AMP.	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	ISOFARMA	R\$ 1,65	R\$ 165,00
402	2000	AMP.	HIDROCORTISONA 100MG	NOVAFARMA	R\$ 2,32	R\$ 4.640,00
403	2000	AMP.	HIDROCORTISONA 500MG	NOVAFARMA	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1.Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2.A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3.A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**.

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, 10 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro
Diretoria Geral de Saúde
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

Marcos Alex Cabral Costa
Líder Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda
Procurador



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Pelo presente instrumento, a Diretoria Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.^a **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº 2344 do dia 03 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 07.580.167/0001-18**, localizada Rua E Quadra F Lote 15 nº 440 Distrito Industrial Mandacaru Jequié – Bahia, **Telefone (73) 3526 1212** e **E-mail: licitacao8@basemedical.com.br**, neste ato representada por sua sócio o Sr. **SÉRGIO CARLOS DE NOVAES BARRETTO**, inscrito no CPF nº 647.459.615-53, portador do RG nº 04.626.556-28, residente e domiciliado na Rua Papoulas, 13, São Judas Tadeu, Jequié – Bahia.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QT	MARCA	V. UNT	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE ADULTO 120ML	UND.	500	CIMED	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
2	ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 120ML	UND.	900	PRATI	R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
5	ACETAZOLAMIDA 250MG CPR	UND.	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,40	R\$ 400,00
6	ACICLOVIR 200MG CPR	UND.	8000	PHARLAB	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00
9	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG CARTELA C/ 10 CPR	CARTELA	10000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00

Página 1 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15	ALOPURINOL 100MG CPR	UND.	200	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 14,00
16	ALOPURINOL 300MG CPR	UND.	200	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 42,00
19	AMINOFILINA 100MG CPR	UND.	200	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 16,00
20	AMIODARONA 100 MG CPR	UND.	6.000	LIBBS	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
23	ATENOLOL 100 MG CPR	UND.	15000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 900,00
24	ATENOLOL 25 MG CPR	UND.	15000	PRATI	R\$ 0,03	R\$ 450,00
25	ATENOLOL 50 MG	UND	10000	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 400,00
34	BISACODIL 5MG CPR	UND.	150	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,13	R\$ 19,50
35	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL NASAL C/ 200 DOSES	UND.	100	BIOSINTETICA	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
37	BUDESONIDA 64MCG AEROSOL NASAL C/ 200 DOSES	UND.	100	BIOSINTETICA	R\$ 37,80	R\$ 3.780,00
38	BUTILBROMETO DE ESCOPI.+DIPIRONA CPR	UND.	2000	PHARLAB	R\$ 0,42	R\$ 840,00
39	BUTILBROMETO DE ESCOPI.+DIPIRONA GTS 20ml	UND.	500	FARMACE	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA CPR 10MG	UND.	2000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,48	R\$ 960,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS 20ml	UND.	500	HIPOLABOR	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
43	CAPTOPRIL 50MG	UND.	10000	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 500,00
48	CARVERDILOL 12,5MG CPR	UND	25000	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
50	CARVERDILOL 3,125MG CPR	UND.	5000	E.M.S	R\$ 0,08	R\$ 400,00
53	CETOCONAZOL CREME 30G	UND.	1000	SOBRAL	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
56	CLORETO DE POTASSIO XPE 150ML	UND.	30	PRATI	R\$ 3,00	R\$ 90,00
57	CLORETO DE SODIO 0,9% NASAL C/30 ML	UND.	200	NATULAB	R\$ 0,76	R\$ 152,00
62	DEMINDRATO 2,5MG/ML GTS 20ml	UND.	150	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,10	R\$ 465,00
64	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UND.	1000	PRATI	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
67	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML SUSPENÇÃO	UND.	1500	SOBRAL	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00

Página 2 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

68	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUCAO 120ML	UND.	3000	NATULAB	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
72	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR	UND.	30	PRATI	R\$ 6,71	R\$ 201,30
74	DILTIAZEM 30MG CPR	UND.	500	NOVA QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 70,00
75	DILTIAZEM 60MG CPR	UND.	500	NOVA QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
76	DIPIRONA 500MG	UND.	50000	SOBRAL	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
77	DIPIRONA GTS 20ML	UND.	2000	FARMACE	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
78	DOXAZOSINA 2MG CPR	UND.	1200	MERCK	R\$ 0,29	R\$ 348,00
79	DOXAZOSINA 4MG CPR	UND.	600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,56	R\$ 336,00
80	DOXICICLINA 100MG CPR	UND.	500	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 70,00
83	ENALAPRIL 20MG	UND.	50000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
84	ENALAPRIL 5MG	UND.	50000	CIMED	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
85	ESPIRONOLACTONA 25MG	UND.	20000	ASPEN	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
86	ESTRIOL CREME VAGINAL	UND.	100	SANVAL	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
101	GLICEROL 120MG (ENEMA) 130ML	UND.	100	FARMACE	R\$ 4,65	R\$ 465,00
102	GLICEROL 72MG SUPOSITORIO	UND.	100	GRANADO	R\$ 1,09	R\$ 109,00
104	GLICLAZIDA 60mg	UND.	25000	SERVIER	R\$ 1,90	R\$ 47.500,00
113	HIPROMELOSE 0,5% COLIRIO	UND.	50	ALLERGAN	R\$ 10,10	R\$ 505,00
120	ISOSSORBIDA 10MG CPR	UND.	500	E.M.S	R\$ 0,28	R\$ 140,00
124	ISOSSORBIDA 5MG CPR	UND.	2000	E.M.S	R\$ 0,29	R\$ 580,00
126	IVERMECTINA 6MG CPR	UND.	3000	VITAMEDIC	R\$ 0,24	R\$ 720,00
129	LEVONOGESTREL 1,5MG CARTELA C/01 CPR.	CARTELA	30	BRAINFARMA	R\$ 2,17	R\$ 65,10
131	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	UND.	1000	MERCK	R\$ 0,14	R\$ 140,00
132	LEVOTIROXINA 25MCG CPR	UND.	1000	MERCK	R\$ 0,15	R\$ 150,00
133	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	UND.	1000	MERCK	R\$ 0,15	R\$ 150,00

Página 3 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

134	LIDOCAINA 100MG/ML SPRAY 50 ML	UND.	30	HIPOLABOR	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
137	LORATADINA XPE 100ML	UND.	1200	LEGRAND	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
140	MEBENDAZOL 100MG CPR	UND.	7500	SOBRAL	R\$ 0,04	R\$ 300,00
141	MEBENDAZOL SUSP.30ML	UND.	2500	NATULAB	R\$ 1,07	R\$ 2.675,00
142	METFORMINA 500MG CPR	UNID	5000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
144	METILDOPA 250MG CPR	UND.	10000	SANVAL	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
146	METOCLOPRAMIDA 4MG GTS 20ML	UND.	700	MARIOL	R\$ 0,64	R\$ 448,00
148	METOPROLOL 50MG CPR	UND.	1000	ACCORD	R\$ 0,74	R\$ 740,00
150	MICONAZOL NITRATO 2% CR.VAGINAL	UND.	500	HIPOLABOR	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
156	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 50g	UND.	500	PRATI	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
159	NIMESULIDA 100MG CART C/ 12 CPR	CARTELA	4000	VITAMEDIC	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
165	OLEO MINERAL 100ML	UND.	500	FARMAX	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
166	OMEPRAZOL 20MG CART C/ 10 CPS	CARTELA	12500	PHARLAB	R\$ 0,65	R\$ 8.125,00
168	ONDASETRONA 4MG CPR	UND.	200	BIOLAB	R\$ 2,90	R\$ 580,00
169	ONDASETRONA 8MG CPR	UND.	200	BIOLAB	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
173	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15 ml	UND.	4000	SOBRAL	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
174	PARACETAMOL 500MG CART C/ 10 CPR	CARTELA	6000	HIPOLABOR	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
175	PASTA D'AGUA PASTA 80G	UND.	150	PHARLAB	R\$ 4,69	R\$ 703,50
176	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	UND.	1000	FARMAX	R\$ 0,18	R\$ 180,00
177	PERMETRINA 1% LOCAO	UND.	100	NATIVITA	R\$ 1,42	R\$ 142,00
178	PERMETRINA 5% LOCAO	UND.	50	NATIVITA	R\$ 2,63	R\$ 131,50
184	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	UND.	350	PRATI	R\$ 6,70	R\$ 2.345,00
187	PREDNISONA 5MG CART C/ 20 CPR	CARTELA	7000	VITAMEDIC	R\$ 1,80	R\$ 12.600,00
188	PROMETAZINA 25MG CPR	UND.	50000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00

Página 4 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

189	PROPAFENONA 150MG CPR	UND.	1000	LIBBS	R\$ 0,90	R\$ 900,00
190	PROPAFENONA 300MG CPR	UND.	1000	PRATI	R\$ 0,70	R\$ 700,00
191	PROPILTIOURACILA 100MG CPR	UND.	250	BIOLAB	R\$ 0,67	R\$ 167,50
194	RANITIDINA 15MG/ML XAROPE	UND.	200	NATIVITA	R\$ 3,95	R\$ 790,00
195	ROSUVASTATINA 10MG CPR	UND.	1000	RANBAXY	R\$ 0,38	R\$ 380,00
196	SAIS PARA REIDRATANTE ORAL SACHE 8,5g	UND.	5000	NATULAB	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
197	SALBUTAMOL 2MG CPR	UND.	400	GLAXOSMITHK LINE	R\$ 0,22	R\$ 88,00
203	SILDENAFILA 50MG CPR	UND.	200	PRATI	R\$ 0,70	R\$ 140,00
204	SIMETICONA 40MG CART C/ 13 CPR	CARTELA	500	PRATI	R\$ 1,59	R\$ 795,00
208	SULFATO DE MAGNESIO 30G PO PARA SOL ORAL	UND.	100	FARMAX	R\$ 1,19	R\$ 119,00
211	SULFATO FERROSO 40MG CPR	UND.	15000	NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 600,00
212	SULFATO FERROSO 5MG/ML XPE 120ml	UND.	300	NATULAB	R\$ 1,30	R\$ 390,00
213	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	UND.	300	GRANADO	R\$ 1,10	R\$ 330,00
220	TRIMETAZIDINA 35MG CPR	UND.	100	SERVIER	R\$ 2,03	R\$ 203,00
222	VARFARINA SODICA 5MG CPR	UND.	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,13	R\$ 130,00
223	VERAPAMIL 120MG CPR	UND.	500	SANDOZ	R\$ 0,70	R\$ 350,00
224	VERAPAMIL 80MG CPR	UND.	2000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 220,00
	ANTIBIÓTICOS					
227	AMOXICILINA + CLAV. POT. 500/125MG	UND.	7500	E.M.S	R\$ 1,18	R\$ 8.850,00
230	AMOXICILINA 50MG/ML PO P/ SUSPENSAO 150ml	UND.	1500	PRATI	R\$ 6,57	R\$ 9.855,00
231	AZITROMICINA 500MG	UND.	6000	PHARLAB	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00
241	CLINDAMICINA 300MG CPS	UND.	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,97	R\$ 291,00
246	ERITROMICINA SUSP.60ML	UND.	500	PRATI	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
249	METRONIDAZOL 250MG CPR	UND.	50000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
255	SULFADIAZINA 500MG CPR	UND.	2500	SOBRAL	R\$	R\$

Página 5 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

					0,20	500,00
260	ALPRAZOLAM 1MG CPR	UND.	1500	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,17	R\$ 255,00
270	CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR	UND.	10000	HIPOLABOR	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
292	FENTANILA 0,0785MG/ML AMP.	AMP.	50	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,88	R\$ 94,00
299	LEVOMEPRMAZINA 100MG CPR	UND.	3000	HIPOLABOR	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
320	SIBUTRAMINA 10MG CPS	UND.	500	E.M.S	R\$ 0,59	R\$ 295,00
321	SIBUTRAMINA 15MG CPS	UND.	500	TEUTO	R\$ 0,56	R\$ 280,00
324	SUCCINILCOLINA 100MG 100ML	UND.	20	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 11,80	R\$ 236,00
325	SUCCINILCOLINA 500MG 10ML	UND.	20	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 14,80	R\$ 296,00
326	TETRACAINA+FENILEFRINA 1% COLIRIO	UND.	15	ALLERGAN	R\$ 10,70	R\$ 160,50
330	TRAMADOL 50MG CPR	UND.	2000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 300,00
335	INSULINA LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML	AMP.	25	NOVO NORDISK	R\$ 224,50	R\$ 5.612,50
337	INSULINA GLARGINE SOLOSTAR CENETA 5X3ML	AMP.	50	SANOFI	R\$ 83,30	R\$ 4.165,00
338	AGUA PARA INJECÃO 100 ML	FRASCO	100	FRESENIUS	R\$ 2,00	R\$ 200,00
339	AGUA PARA INJECÃO 10 ML	AMP.	20000	HALEX ISTAR	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
343	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	UND.	2000	FRESENIUS	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
346	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	UND.	200	FRESENIUS	R\$ 1,77	R\$ 354,00
347	SORO GLICOSE 5% 500 ML	UND.	1500	FRESENIUS	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
348	SORO RINGER C/LACTATO 250 ML	UND.	500	HALEX ISTAR	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
349	SORO RINGER C/LACTATO 500 ML	UND.	6000	FRESENIUS	R\$ 2,68	R\$ 16.080,00
350	SORO MANITOL 20% 250 ML	UND.	300	FRESENIUS	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
354	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMP.	5000	HYPOFARMA	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
357	AMIODARONA AMP. 150 MG	AMP.	100	HIPOLABOR	R\$ 1,79	R\$ 179,00
360	ATROPINA 0,25MG/ML AMP.	AMP.	300	HALEX ISTAR	R\$ 0,24	R\$ 72,00
361	BENZILPENICILINA	AMP.	1500	TEUTO	R\$	R\$

Página 6 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	BENZATINA 1200.000UI				9,47	14.205,00
369	CEFTRIAXONA 1G AMP.	AMP.	1500	BIOCHIMICO	R\$ 8,24	R\$ 12.360,00
373	CIMETIDINA AMP.150MG	AMP.	1000	HYPOFARMA	R\$ 0,71	R\$ 710,00
379	CONTRASTE GADOTERIDOL	AMP.	25	BRACCO	R\$ 103,20	R\$ 2.580,00
380	DESLANOCIDEO 0,2MG/ML	AMP.	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,44	R\$ 288,00
382	DICLOFENACO DE SODIO 75MG	AMP.	8000	HYPOFARMA	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
384	DIPIRONA 500MG/ML IV/IM INJ.	AMP.	6000	SANTISA	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
385	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 5MG/2MG INJ.	AMP.	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
386	DOBUTAMINA 250MG 20ML	AMP.	50	HIPOLABOR	R\$ 5,51	R\$ 275,50
390	ENOXAPARINA SODICA 40MG AMP.	AMP.	250	MYLAN	R\$ 22,44	R\$ 5.610,00
391	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/ML AMP	AMP.	250	MYLAN	R\$ 26,40	R\$ 6.600,00
392	EPINEFRINA 1MG/ML AMP.	AMP.	150	HIPOLABOR	R\$ 2,07	R\$ 310,50
395	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP.	AMP.	4000	SANTISA	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
397	GENTAMICINA 80MG AMP.	AMP.	1000	SANTISA	R\$ 0,94	R\$ 940,00
398	GLICOSE 25% 10ML	AMP.	3000	HALEX ISTAR	R\$ 0,21	R\$ 630,00
400	HEPARINA AMP.5000UI 5ML	AMP.	200	CRISTÁLIA	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
401	HIDRALAZINA AMP.20MG/ML	AMP.	500	CRISTÁLIA	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00
405	IMUNOGLOBOLINA ANTI RH 300MCG 1,5ML (D)	AMP.	50	PANAMERICAN	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
406	LIDOCAINA 2% 20ML	AMP.	500	HYPOFARMA	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
409	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP.	AMP.	3000	HALEX ISTAR	R\$ 0,25	R\$ 750,00
410	METRONIDAZOL 500MG AMP.	AMP.	500	FRESENIUS	R\$ 2,07	R\$ 1.035,00
411	NITROGLICERINA AMP. 5MG/ML 5ML	AMP.	100	CRISTÁLIA	R\$ 30,19	R\$ 3.019,00
412	NITROPRUSSIATO AMP 50MG INJ+DIL 2ML	AMP.	50	HYPOFARMA	R\$ 11,90	R\$ 595,00
413	NORADRENALINA AMP.	AMP.	100	HYPOFARMA	R\$	R\$

Página 7 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	2MG/ML 4ML				1,97	197,00
415	OXITOCINA AMP. 5 UI/ML	AMP.	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,21	R\$ 242,00
416	PIRACETAM AMP.	AMP.	100	SANOFI	R\$ 2,37	R\$ 237,00
417	PROMETAZINA 25MG/ML AMP.	AMP.	2000	CRISTALIA	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
420	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO AMP.100MG 5 ML EV	AMP.	300	CLARIS	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
421	SALBUTAMOL 0,5MG/ML AMP.	AMP.	100	HIPOLABOR	R\$ 1,55	R\$ 155,00
422	SALBUTAMOL 6MG/ML AMP.	AMP.	100	HIPOLABOR	R\$ 1,55	R\$ 155,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinaturada ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1.Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2.A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3.A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse públicodevidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**.

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, .10 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro
Diretoria Geral de Saúde
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

Sérgio Carlos de Novaes Barretto
Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda
Sócio Administrador



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Pelo presente instrumento, a Diretora Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.^a **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº 2344 do dia 03 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 07.249.636/0001-32**, localizada na Av. Santiago de Compostela, S/n, Parque Bela Vista, Salvador – Bahia, **Telefone (71)3021-5950** e **E-mail: md.hospitalar@hotmail.com**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 044.648.675-29, portador do RG nº 11.336.683-30, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Jardim Eldorado, IAPI, Salvador – Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
17	1000	UND.	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	NATULAB	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
18	2000	UND.	AMBROXOL XPE PEDIATRICO 100ML	NATULAB	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
49	10.000	UND.	CARVERDILOL 25MG CPR	BIOLAB	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
58	1000	CARTELA	COMPLEXO B CART C/ 20 CPR	NATULAB	R\$ 0,93	R\$ 930,00
91	500	UND.	FENOTEROL GTS 20ML	HIPOLABOR	R\$ 3,19	R\$ 930,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

116	4000	UND.	IBUPROFENO GTS 50MG 30ML	NATULAB	R\$ 0,99	R\$ 3.960,00
125	2500	UND.	ITRACONAZOL 100MG CPS	GEOLAB	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
128	2000	CARTELA	LEVOGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA 21 CPR	MABRA	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
162	1000	UND.	FUROSEMIDA 40MG NISTATINA SUSP.ORAL 30ML	PRATI	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
200	500	CARTELA	SECNIDAZOL 1G CART C/ 10 CPR	PHARLAB	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
210	1.000	UND.	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	HIPOLABOR	R\$ 0,69	R\$ 690,00
251	1.000	UND.	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	PRATI	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
253	1.000	UND.	SULFA + TRIMETOPRIMA 40/8MG/ML SUSP.100ml	TEUTO	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
254	500	UND.	SULFA + TRIMETOPRIMA 400/80MG CART C/ 20 CPR CX C/ 20 CPR	PRATI	R\$ 1,93	R\$ 965,00
268	50.000	UND.	CARBAMAZEPINA 200MG CPR CX C/ 500 UM	TEUTO	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
295	30.000	UND.	HALOPERIDOL 5MG CPR CX C/ 200 UN	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
297	1.000	AMP.	HALOPERIDOL DECANOATO AMP. CX C/ 3 UN	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
300	3.000	UND.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG CPR. CX C 200 UN	CRISTALIA	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
306	10.000	UND.	NORTRIPTILINA 25 MG CPR. CX C/ 30 UN	RANNAXY	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
314	500	AMP.	PETIDINA AMP.(DOLOSAL). CX C/ 25 UN	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
317	50	UND.	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 13,17	R\$ 698,50
329	1.000	AMP.	TRAMADOL 50MG AMP. 1ML. CX C/ 60 UM	TEUTO	R\$ 0,87	R\$ 870,00
331	25.000	UND.	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR CX C/ 50 UN	BIOLAB	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
332	500	UND.	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML	TEUTO	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
333	350	UND.	INSULINA HUMANA NPH 10ML	ASPEN	R\$ 20,60	R\$ 7.231,00
340	2.000	UND.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA ABERTO 250 ML	ARBORETO	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
359	3.000	AMP.	AMPICILINA 500MG AMP	TEUTO	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
372	2.000	AMP.	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00

Página



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

414	500	AMP.	OMEPRAZOL 40MG AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
423	500	AMP.	VITAMINA K AMP 10MG/ML IML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,24	R\$ 620,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e **demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinaturada ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1.Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2.A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3.A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse públicodevidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**.

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, .10 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro
Diretoria Geral de Saúde
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

Marlon Marcos Arruda Araújo
MD Material Hospitalar Eirel
Sócio



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

Pelo presente instrumento, a Diretoria Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na localizada Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.^a **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº 2344 do dia 03 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.311.773/0001-05**, localizada na Rodovia BR 101, S/N, Km 510, Bairro Jaçanã, Itabuna – Bahia, **Telefone (73) 3215-5429** e **E-mail: okey_med@hotmail.com**, neste ato representada por sua sócia a Sr.^a **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 012.666.705-56, portador do RG nº 08.238.111-90, residente e domiciliado na Av. 7, quadra J, nº 13, São Judas Tadeu, Jequié – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	ACICLOVIR 50MG/G CREME	UND.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
12	ALBENDAZOL SUSPENÇÃO. 10ML	UND.	2000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
14	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	UND.	300	ELOFAR	R\$ 0,35	R\$ 105,00
29	ATROVASTATINA 80MG CPR	UND.	1000	E.M.S	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00

Página 1 de 7



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

33	BENZOATO DE BENZILA 100ML	UND.	200	IFAL	R\$ 4,43	R\$ 886,00
42	CAPTOPRIL 25MG	UND.	70000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
45	CARBONATO DE CALCIO 1250MG(EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO) CPR	UND.	1500	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 75,00
47	CARVAO ATIVADO PULVERIZADO 400G	FRASCO	10	DINAMICA	R\$ 31,53	R\$ 315,30
51	CARVERDILOL 6,25MG CPR	UND.	2500	E.M.S	R\$ 0,12	R\$ 300,00
55	CLOPIDOGREL 75MG	UND	7000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,48	R\$ 3.360,00
63	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	UND.	500	NOVARTIS	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00
73	DIGOXINA 0,25MG	UND.	10000	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 500,00
95	FLUTICASONA 250MCG SPRAY	UND.	30	BIOSINTETIC A	R\$ 100,02	R\$ 3.000,60
105	HEPA MERZ CPR	UND.	2500	BIOLAB	R\$ 10,09	R\$ 25.225,00
114	IBUPROFENO 300MG	UND.	10000	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
115	IBUPROFENO 600MG	UND.	25000	VITAMEDIC	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
117	INDACATEROL 150 MCG CPR	UND.	500	NOVARTIS	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
118	IPRATROPIO 0.02MG/DOSE AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES	UND.	100	BOEHRINGE R	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
119	IPRATROPIO 0.25MG/ML GTS 20ML	UND.	500	HIPOLABOR	R\$ 0,86	R\$ 430,00
136	LORATADINA 10MG	UND.	10000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 700,00
139	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	UND.	250000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
145	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	UND.	2500	HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 300,00
147	METOPROLOL 25MG CPR	UND.	1000	ACCORD	R\$ 0,30	R\$ 300,00
149	METROPOLOL 100 MG CPR	UND.	5000	BIOSINTETIC A	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
151	MICONAZOL NITRATO 2% CREME	UND.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
155	NEBIVOLOL 5MG CPR	UND.	300	TORRENT	R\$ 1,96	R\$ 588,00
157	NIFEDIPINO 10MG CPR	UND.	2000	GEOLAB	R\$	R\$

Página 2 de 7



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

					0,04	80,00
158	NIFEDIPINO 20MG CPR	UND.	2000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 140,00
161	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	UND.	500	GREEN PHARMA	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
164	OLEO AGE 200ML (ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS)	UND.	200	NUTRIEX	R\$ 4,18	R\$ 836,00
170	OXIBUTININA 5MG CPR	UND.	500	APSEN	R\$ 0,95	R\$ 475,00
172	PANTOPRAZOL 40MG CPR	UND.	5000	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 950,00
192	PROPRANOLOL 40MG CPR	UND.	20000	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,02	R\$ 400,00
193	RANITIDINA 150MG CART C/ 10 CPR	CARTELA	10000	MEDQUIMIC A	R\$ 1,19	R\$ 11.900,00
207	SINVASTATINA 40MG CPR	UND.	10000	SANVAL	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
218	TIAMINA 300MG CART C/ 10 CPR	CARTELA	500	HIPOLABOR	R\$ 1,66	R\$ 830,00
248	GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO	UND.	100	ALLERGAN	R\$ 9,17	R\$ 917,00
252	NITROFURANTOINA 100MG CPR	UND.	2000	TEUTO	R\$ 0,25	R\$ 500,00
275	CLONAZEPAM 2,5MG GTS	UND.	200	GEOLAB	R\$ 2,94	R\$ 588,00
276	CLONAZEPAM 2MG CPR	UND.	10000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 900,00
278	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UND.	100	CRISTALIA	R\$ 5,49	R\$ 549,00
294	HALOPERIDOL 2MG GTS 20 ML	UND.	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,78	R\$ 556,00
302	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP.	AMP.	100	HIPOLABOR	R\$ 1,28	R\$ 128,00
305	MORFINA AMP. 10 MG 1ML	AMP.	1000	HIPOLABOR	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
315	PROPOFOL 10MG/ML	UND.	50	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,01	R\$ 350,50
316	RISPERIDONA 1MG CPR	UND.	10000	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
334	INSULINA HUMANA REGULAR 10ML	UND.	200	ASPEN PHARMA	R\$ 21,59	R\$ 4.318,00
336	INSULINA GLARGINE 100UI/ML 10ML	AMP.	25	SANOFI	R\$ 234,16	R\$ 5.854,00
341	SORO FRUTOSE 5% 500 ML	UND.	300	FRESENIUS	R\$ 3,23	R\$ 969,00
352	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO	AMP.	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00

Página 3 de 7



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	DE BETAMETASONA (3MG+3MG)/ML INJETAVEL					
356	AMINOFILINA AMP. 24 MG	AMP.	500	HIPOLABOR	R\$ 0,83	R\$ 415,00
363	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI INJ.	AMP.	500	BLAU	R\$ 8,93	R\$ 4.465,00
365	BICARBONATO DE SODIO 8,4%, 10 ML AMP.	AMP.	100	SAMTEC	R\$ 0,71	R\$ 71,00
368	CEFALOTINA 1G AMP.	AMP.	2000	ABL	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00
381	DEXAMETASONA 10MG AMP.	AMP.	4000	FARMACE	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
383	DIMENIDRATO,VITAMINA B6 AMP.	AMP.	1000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
388	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50/5MG)/ML AMP.	AMP.	250	MABRA	R\$ 8,47	R\$ 2.117,50
408	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	AMP.	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 13,46	R\$ 6.730,00
418	RANITIDINA 25MG/ML AMP.	AMP.	3000	HIPOLABOR	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e **demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinaturada ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1.Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2.A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3.A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**.

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, 10 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro
Diretoria Geral de Saúde
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

Ludmila Sepulveda Ribeiro
Okey Med Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Odontológicos Importações e Exportações Ltda
Sócia



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Pelo presente instrumento, a Diretoria Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.^a **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº 2344 do dia 03 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 05.400.006/0001-70**, localizada Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé, Feira de Santana – Bahia, **Telefone (75) 4009-7171** e **E-mail: sac@fabmedl.com.br**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, inscrito no CPF nº 013.762.285-64, portador do RG nº 941188256, residente e domiciliado na Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé, Feira de Santana – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
21	ANLÓDIPINO BESILATO 10MG CMP G Marca: EMS Preço unitário: R\$ 0,08(Oito centavos) Preço total: R\$ 1.200,00(Mil e duzentos reais)	UND	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
22	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG CMP G Marca: TEUTO	UND	200000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00

Página 1 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	Preço unitário: R\$ 0,03(Três centavos) Preço total: R\$ 6.000,00(Seis mil reais)				
26	ATORVASTATINA CALCICA 10MG CMP G Marca: EMS Preço unitário: R\$ 0,21(Vinte e um centavos) Preço total: R\$ 420,00(Quatrocentos e vinte reais)	UND	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
30	BACLOFENO 10MG CARTELA COM 20 COMP Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 3,00(Três reais) Preço total: R\$ 300,00(Trezentos reais)	CAR	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
44	CARBONATO DE CALCIO+VIT D 600+400 CMP Marca: BIONATUS Preço unitário: R\$ 0,18(Dezoito centavos) Preço total: R\$ 720,00(Setecentos e vinte reais)	UND	4000	R\$ 0,18	R\$ 720,00
46	CARBONATO DE CALCIO+VIT D 500+200 CMP C/ 60 Marca: NATULAB Preço unitário: R\$ 7,74(Seze reais e setenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 3.870,00(Três mil e oitocentos e setenta reais)	CX	500	R\$ 7,74	R\$ 3.870,00
66	DEXAMETASONA 4MG CMP G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,22(Vinte e dois centavos) Preço total: R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais)	UND	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
100	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP Marca: GEOLAB Preço unitário: R\$ 0,03(Três centavos) Preço total: R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)	UND	150000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CMP G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,02(Dois centavos) Preço total: R\$ 2.000,00(Dois mil reais)	UND	100000	R\$ 0,02	R\$ 2.000,00
130	LEVONORGESTREL 0.75MG CMP C/2 Marca: EMS Preço unitário: R\$ 3,14(Três reais e	CAR	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00

Página 2 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	quatorze centavos) Preço total: R\$ 157,00(Cento e cinquenta e sete reais)				
138	LOSARTANA POTASSICA 100MG CMP G Marca: PRATI Preço unitário: R\$ 0,28(Vinte e oito centavos) Preço total: R\$ 2.800,00(Dois mil e oitocentos reais)	UND	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
160	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS Marca: VITAMEDIC Preço unitário: R\$ 1,66(Um real e sessenta e seis centavos) Preço total: R\$ 830,00(Oitocentos e trinta reais)	UND	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
163	NORETISTERONA 0,35MG C/35 CMP Marca: BIOLAB Preço unitário: R\$ 0,21(Vinte e um centavos) Preço total: R\$ 630,00(Seiscentos e trinta reais)	UND	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
181	PILOCARPINA 2% COLIRIO 10ML Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 21,43(Vinte e um reais e quarenta e três centavos) Preço total: R\$ 428,60(Quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)	UND	20	R\$ 21,43	R\$ 428,60
198	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG C/200 DOSES Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 6,90(Seis reais e noventa centavos) Preço total: R\$ 1.035,00(Mil e trinta e cinco reais)	UND	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
199	SALBUTAMOL SULF 0,4MG/ML 100ML XPE G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 1,07(Um real e sete centavos) Preço total: R\$ 535,00(Quinhentos e trinta e cinco reais)	UND	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
206	SINVASTATINA 20MG CMP G Marca: PHARLAB Preço unitário: R\$ 0,07(Sete centavos) Preço total: R\$ 1.400,00(Mil e quatrocentos reais)	UND	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00

Página 3 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

229	AMOXICILINA 500MG CAPS G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,16(Dezesseis centavos) Preço total: R\$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais)	UND	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
233	METRONIDAZOL 200MG/5ML 120ML SUSP G Marca: EMS Preço unitário: R\$ 8,49(Oito reais e quarenta e nove centavos) Preço total: R\$ 10.188,00(Dez mil e cento e oitenta e oito reais)	UND	1200	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
262	AMITRIPTILINA CLOR 25MG C/100 CMP *(C1) Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,04(Quatro centavos) Preço total: R\$ 2.000,00(Dois mil reais)	UND	50000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
263	AMITRIPTILINA CLOR 75MG C/200 CMP *(C1) Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 0,29(Vinte e nove centavos) Preço total: R\$ 2.900,00(Dois mil e novecentos reais)	UND	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
267	CARBAMAZEPINA 2% 100ML *(C1) Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 14,15(Quatorze reais e quinze centavos) Preço total: R\$ 7.075,00(Sete mil e setenta e cinco reais)	UND	500	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
273	CLOMIPRAMINA 25MG C/20 CMP *(C1) Marca: EMS SIGMA Preço unitário: R\$ 0,87(Oitenta e sete centavos) Preço total: R\$ 8.700,00(Oito mil e setecentos reais)	UND	10000	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
282	DIAZEPAM 10MG C/1000 COMP *(B1) Marca: SANTISA Preço unitário: R\$ 0,08(Oito centavos) Preço total: R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)	UND	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
283	DIAZEPAM 5MG C/500 COMP *(B1) Marca: SANTISA Preço unitário: R\$ 0,08(Oito centavos) Preço total: R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)	UND	30000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
284	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ C/72 *(B1) G Marca: TEUTO	AMP	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00

Página 4 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	Preço unitário: R\$ 0,70(Setenta centavos) Preço total: R\$ 700,00(Setecentos reais)				
286	FENITOINA 100MG C/100 CMP *(C1) G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,16(Dezesseis centavos) Preço total: R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais)	UND	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
289	FENOBARBITAL 100MG C/100 CMP *(B1) Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,11(Onze centavos) Preço total: R\$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais)	UND	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
290	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ C/25 *(B1) Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 2,04(Dois reais e quatro centavos) Preço total: R\$ 1.020,00(Mil e vinte reais)	AMP	500	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
293	FLUOXETINA 20MG C/70 CPS *(C1) G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 0,08(Oito centavos) Preço total: R\$ 5.600,00(Cinco mil e seiscentos reais)	UND	70000	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00
296	HALOPERIDOL 5MG/IML INJ C/50 *(C1) Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,25(Um real e vinte e cinco centavos) Preço total: R\$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)	AMP	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
298	IMIPRAMINA CLORID 25MG C/200 CMP *(C1) Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 0,40(Quarenta centavos) Preço total: R\$ 200,00(Duzentos reais)	UND	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
301	MIDAZOLAM 1MG/ML INJ C/5 *(B1) G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 2,39(Dois reais e trinta e nove centavos) Preço total: R\$ 119,50(Cento e dezenove reais e cinquenta centavos)	AMP	50	R\$ 2,39	R\$ 119,50



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

303	MISOPROSTOL 200MCG COMP C/50 *(C1) Marca: INFAN Preço unitário: R\$ 37,00(Trinta e sete reais) Preço total: R\$ 27.750,00(Vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais)	UND	750	R\$ 37,00	R\$ 27.750,00
304	MORFINA 30MG C/50 CMP *(A1) Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 1,44(Um real e quarenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 4.320,00(Quatro mil e trezentos e vinte reais)	UND	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
307	OXCARBAZEPINA 300MG C/60 CMP *(C1) G Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 0,60(Sessenta centavos) Preço total: R\$ 300,00(Trezentos reais)	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
308	OXCARBAZEPINA 600MG C/60 CMP *(C1) Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,65(Um real e sessenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 825,00(Oitocentos e vinte e cinco reais)	UND	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
309	PARACE 500MG+CODEINA 30MG C/12 CMP *(A2) Marca: GEOLAB Preço unitário: R\$ 0,44(Quarenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 2.200,00(Dois mil e duzentos reais)	UND	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
318	RISPERIDONA 3MG C/200 CMP *(C1) Marca: CRISTALIA Preço unitário: R\$ 0,30(Trinta centavos) Preço total: R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)	UND	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
327	TIORIDAZINA 50MG C/20 DRG *(C1) Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 0,50(Cinqüenta centavos) Preço total: R\$ 1.000,00(Mil reais)	UND	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
353	ACICLOVIR 250MG PO INJ IV G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 14,48(Quatorze reais e quarenta e oito centavos) Preço total: R\$ 1.448,00(Mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)	AMP	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00

Página 6 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

355	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ IV Marca: ZYDUS NIKKHO Preço unitário: R\$ 4,29(Quatro reais e vinte e nove centavos) Preço total: R\$ 2.145,00(Dois mil e quarenta e cinco reais)	AMP	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
358	AMPICILINA SODICA 1G INJ IM/IV G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 3,19(Três reais e dezenove centavos) Preço total: R\$ 15.950,00(Quinze mil e novecentos e cinqüenta reais)	AMP	5000	R\$ 3,19	R\$ 15.950,00
364	BENZILPEN PROCAINA 400.000UI PO IM Marca: BLAU Preço unitário: R\$ 4,91(Quatro reais e noventa e um centavos) Preço total: R\$ 4.910,00(Quatro mil e novecentos e dez reais)	AMP	1000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
366	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJ G Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,99(Noventa e nove centavos) Preço total: R\$ 1.980,00(Mil e novecentos e oitenta reais)	AMP	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
376	CLORETO POTASSIO 10% 10ML INJ Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,21(Vinte e um centavos) Preço total: R\$ 210,00(Duzentos e dez reais)	AMP	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
377	CLORETO DE SODIO 0.9% 10ML SF Marca: FARMACE Preço unitário: R\$ 0,19(Dezenove centavos) Preço total: R\$ 380,00(Trezentos e oitenta reais)	AMP	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
387	DOPAMINA CLOR 5MG/ML 10ML INJ IV G Marca: TEUTO Preço unitário: R\$ 1,54(Um real e cinqüenta e quatro centavos) Preço total: R\$ 154,00(Cento e cinqüenta e quatro reais)	AMP	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
393	METILERGOMETRINA 0.2MG/ML 1ML INJ Marca: UNIAO QUIMICA Preço unitário: R\$ 1,55(Um real e	AMP	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00

Página 7 de 11



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cinquenta e cinco centavos) Preço total: R\$ 310,00(Trezentos e dez reais)			
---	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e demais **legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinaturada ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1.Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1.A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2.A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3.A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse públicodevidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**.

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, 10 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro
Diretoria Geral de Saúde
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

Jeanderson Alecrim De Santana
Fabmed Distribuidora Hospitalar Ltda
Procurador



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Pelo presente instrumento, a Diretoria Geral de Saúde, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTRO DE PREÇOS**, localizada na Rua Ramiro Berbet de Castro, S/n, Centro, Ubatã – Bahia, neste ato representada pela Sr.^a **Barbara Santiago Madeiro**, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 251/2017 de 13 de março 2017 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM Nº 2344 do dia 03 de Abril de 2019, transcorrido o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, conforme tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.765.948/0001-40, localizada Rua Acre, 97, Ibirapuera, Vitória da Conquista – Bahia, **Telefone (77) 3421-2089** e **E-mail: mical.licita@gmail.com**, neste ato representada por sua sócio o Sr. **GILBERTO MOTA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 392.338.805-59, portador do RG nº 02.968.913-98, residente e domiciliado na Rua Jacy Santos Flores, 12, Apto 902, Candeias, Vitória da Conquista – Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
27	ATROVASTATINA 20MG CPR	UND.	2000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 520,00
28	ATROVASTATINA 40MG CPR	UND.	2000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
69	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	UND.	20000	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
70	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CART C/ 20 CPR	CARTELA	2500	VITAMED	R\$ 0,83	R\$ 2.075,00
92	FINASTERIDA 5MG CPR	UND.	2500	MERCK	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
109	HIDROCORTISONA 1% CREME 20G	UND.	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
123	ISOSSORBIDA 40MG CPR	UND.	1000	ZYDUS	R\$ 0,24	R\$ 240,00
152	MICONAZOL NITRATO 2% LOCAO	UND.	150	PHARMASCI ENCE	R\$ 4,20	R\$ 630,00

Página 1 de 5



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

167	OMEPRAZOL 40MG CART C/ 10 CPS	CARTELA	500	GEOLAB	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
171	PANTOPRAZOL 20MG CPR	UND.	5000	CIMED	R\$ 0,16	R\$ 800,00
234	CEFADROXILA 500MG CPR	UND.	500	TEUTO	R\$ 1,05	R\$ 525,00
243	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULF.GENTAMICINA 0,5MG/G + 1MG/G CREME 30G	UND.	300	TEUTO	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
244	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULF.GENTAMICINA 0,5MG/G + 1MG/G POMADA 30G	UND.	300	TEUTO	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
250	METRONIDAZOL 400MG CPR	UND.	5000	TEUTO	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
258	ALPRAZOLAM 0,25MG CPR	UND.	1500	GERMED	R\$ 0,11	R\$ 165,00
259	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	UND.	1500	ZYDUS	R\$ 0,11	R\$ 165,00
265	BROMAZEPAM 3MG CPR	UND.	3000	GERMED	R\$ 0,16	R\$ 480,00
266	BROMAZEPAM 6MG CPR	UND.	1500	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 240,00
269	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	UND.	10000	TEUTO	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
279	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ.	AMP.	400	HYPOFARMA	R\$ 1,30	R\$ 520,00
287	FENITOINA 50MG/ML INJ.	AMP.	300	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 750,00
291	FENOBARBITAL GTS 40MG 20 ML	UND.	80	CRISTALIA	R\$ 3,65	R\$ 292,00
319	SERTRALINA 50MG CPS	UND.	3000	TEUTO	R\$ 0,20	R\$ 600,00
328	TOPIRAMATO 25MG CPR	UND.	1000	E.M.S	R\$ 0,49	R\$ 490,00
375	CLORAFENICOL 1G AMP.	AMP.	1000	BLAU	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os beneficiários desta Ata deverão solicitar ao órgão gerenciador da mesma, por meio da Pregoeira Oficial, nos termos do **Decreto Municipal Nº 251/2017** de 13/03/2017 e demais legislações vigentes, autorização para fornecimento dos produtos/materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos/materiais, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para iniciar a realização do fornecimento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.5. A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.6. O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo as entregas de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Ubatã não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo departamento responsável.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista válidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinaturada ata.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do Pregão.

5.2.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho/Contrato e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

6.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ
ESTADO DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**.

8.3. Fica designado que a Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à Pregoeira Oficial do município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubatã -BA, .10 de Abril de 2019

Barbara Santiago Madeiro
Diretoria Geral de Saúde
(Órgão Gerenciador)

Antonio Jaldo Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
(Órgão Participante)

Gilberto Mota Rodrigues
Gil Farma Comercial Farmacêuticos Ltda Me
Sócio Administrador